



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO N.º 084/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.820.255/0001-10, sediada na **ENDEREÇO: Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Consta, nº 225, sala 01, Recreio – CEP nº 86.025-090 – Londrina/PR** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Juliana Carolina Zaninelli** portador da Carteira de Identidade nº 8.976.304-5, expedida pelo Órgão emissor SSP/PR e CPF nº 050.536.699-10, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 018/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0017/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO CONSUMO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10
ENDEREÇO: Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Consta, nº 225, sala 01, Recreio – CEP nº 86.025-090 – Londrina/PR
REPRESENTANTE: Juliana Carolina Zaninelli

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Preço total
3	Tira De Açõ 4mm Cx C/12	IMPLA	60	UN	R\$ 5,49	R\$ 329,40
6	Tricrezol Frasco 10ml	BIODINAMICA	30	FR	R\$ 4,99	R\$ 149,70
9	Cabo Para Espelho Odontoscopio	IMPLA	50	UN	R\$ 4,99	R\$ 249,50
11	Celante Cx C/01 Unid.	BIODINAMICA	40	CX	R\$ 11,89	R\$ 475,60
19	Fromocresol	BIODINAMICA	20	POTE	R\$ 6,29	R\$ 125,80
22	Oxido de Zinco	BIODINAMICA	50	POTE	R\$ 5,89	R\$ 294,50
24	Celante Cx C/01 Unid...	BIODINAMICA	20	CX	R\$ 13,64	R\$ 272,80
32	Formolcresol Frasco 10ml	BIODINAMICA	20	UN	R\$ 5,48	R\$ 109,60



42	Moldera M Pacote C/50 Unid.	BIODINAMICA	60	PC	R\$ 38,90	R\$ 2.334,00
44	Oleo Lubrificacão Spray 100ml	IMPLA	20	FR	R\$ 14,81	R\$ 296,20
45	Otosporim Frasco 10ml	FQM	35	FR	R\$ 17,93	R\$ 627,55
46	Papel Carbono Dupla Face	IMPLA	60	UN	R\$ 3,30	R\$ 198,00
49	Posicionador Odontológico P Rx	MAQUIRA	5	FR	R\$ 51,82	R\$ 259,10
65	Resina A2 Cx C/01 Uni.	BIODINAMICA	50	UN	R\$ 9,94	R\$ 497,00
66	Resina B1 Cx C/01 Uni.	BIODINAMICA	50	UN	R\$ 9,90	R\$ 495,00
71	Lidostesim de lidocaina 3% C V C/50	DLA	120	CX	R\$ 80,13	R\$ 9.615,60
72	Anestés Mepivacaina Sem V C/50	DFL	30	CX	R\$ 138,44	R\$ 4.153,20
74	Sulgador Descar C/40 Unid....	MAXCLEAN	500	PC	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
75	Tira De Açõ 4mm Cx C/12...	IMPLA	30	UN	R\$ 6,72	R\$ 201,60
93	Babador Descartavel C 100 Und	BIODINAMICA	100	PC	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
108	Oculo de Proteção	FM	45	UN	R\$ 3,82	R\$ 171,90
109	Anestesico Mepivacaina C/V	DFL	40	CX	R\$ 148,04	R\$ 5.921,60
Valor Global						R\$ 32.065,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 14/04/2023 e encerramento em 31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.065,65 (trinta e dois mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.089 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 14 de abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
GENEDY SIQUEIRA BRITO**

CPF:

PELO CONTRATADO

**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 28.820.255/0001-10
Juliana Carolina Zaninelli